

TozziniFreire.
ADVOGADOS

Boletim

Propriedade Intelectual.

29ª Edição | 2025

Este boletim é um informativo
da área de **Propriedade Intelectual**
de TozziniFreire Advogados.

SUMÁRIO

Clique na notícia e navegue
pelo documento 

01 | Realidade Brasileira

/Novidades no INPI para 2025

/Novo Decreto Presidencial estabelece
Cota de Tela para filmes brasileiros em 2025

02 | Decisões Judiciais

/Disputa de marcas “QUANTI CAFEH” e
“QUANTO CAFÉ”

/Contrato de franquia é rescindido judi-
cialmente devido à falta de suporte da
franqueadora

/TJSP: análise de ação de concorrência
desleal não deve ser sobrestada em ra-
zão de Ação de Nulidade de ato adminis-
trativo do INPI

03 | PI no Exterior

/CEO foca em inteligência artificial e
apoio a criadores para impulsionar o
YouTube

/Site pirata de transmissão de jogos da
LaLiga “Roja Directa” é condenado pela
justiça espanhola a pagar multa milionária

REALIDADE BRASILEIRA

Novidades no INPI para 2025

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) fez importantes anúncios para 2025:

- **PPH com a China:** foi prorrogada a vigência do programa piloto Patent Prosecution Highway (PPH) com a China, que deverá vigorar de 2025 a 2029. O PPH é uma iniciativa internacional de colaboração entre diversos escritórios de propriedade intelectual para redução do tempo de tramitação dos pedidos de patentes.
- **Plano de Ação de 2025:** o plano de ação do INPI conta com agenda de indicadores e iniciativas estratégicas com o objetivo de promover inovação por meio da propriedade industrial. Entre os objetivos estratégicos definidos no plano, temos: otimizar

qualidade e agilidade na concessão e registro de direitos de propriedade industrial, alcançando padrões de desempenho de referência internacional; promover a cultura e o uso estratégico da propriedade industrial para a competitividade, a inovação e o desenvolvimento do Brasil, entre outros. Confira o Plano de Ação de 2025 completo [aqui](#).

A prorrogação do PPH com a China e a publicação do Plano de Ação para 2025 refletem a intenção do INPI de aprimorar continuamente os instrumentos e processos de proteção dos ativos de propriedade intelectual no Brasil, com o objetivo de posicionar o país como uma referência na matéria.

Novo Decreto Presidencial estabelece Cota de Tela para filmes brasileiros em 2025

Em 20 de dezembro de 2024, foi publicado o Decreto nº 12.323/2024 (acesse [aqui](#)), que institui a obrigatoriedade da “Cota de Tela” para a exibição de filmes brasileiros nas salas de cinema a partir de 2025, com o objetivo de fomentar a diversidade de títulos e fortalecer

a produção nacional. O decreto estabelece percentuais mínimos de sessões e a quantidade de obras brasileiras diferentes que devem ser exibidas, variando conforme o número de salas disponíveis em cada complexo exibidor.

DECISÕES JUDICIAIS

Disputa de marcas “QUANTI CAFÉH” e “QUANTO CAFÉ”

Em dezembro de 2024, a 25ª Vara Cível de Brasília determinou, por meio de decisão interlocutória, que uma cafeteria interrompesse o uso da marca “QUANTI CAFÉH” ou qualquer variação que reproduza ou imite a marca “QUANTO CAFÉ” em sua fachada e em meios digitais, sob pena de aplicação de multa diária em caso de descumprimento.

A titular da marca “QUANTO CAFÉ”, devidamente registrada no INPI, ingressou com essa ação judicial uma vez que a marca “QUANTI CAFÉH” representaria uma infração aos seus direitos de propriedade intelectual, por meio de prova documental, também foi verificado indício de confusão comercial entre os

estabelecimentos – ambas cafeterias – em especial por meio de site de buscas. Essa possibilidade de confusão caracterizaria o risco de dano ou de ineficácia do provimento final, caso o pedido de tutela não fosse concedido.

A decisão destaca a importância do registro de marcas no INPI, não apenas para garantir o direito de uso exclusivo pelo titular, mas também para assegurar a proteção contra o uso indevido por terceiros, em especial em sede de tutela provisória, ou seja, antes da publicação de sentença.

Acesse a decisão completa [aqui](#). Processo nº 0753996-57.2024.8.07.0001.



Contrato de franquia é rescindido judicialmente devido à falta de suporte da franqueadora

Por determinação judicial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), um contrato de franquia foi rescindido pelo descumprimento de obrigações da franqueadora em transferir seu know-how e prestar devida assistência ao franqueado.

A ausência de provas capazes de demonstrar o cumprimento de obrigações essenciais do contrato de franquia por parte da franqueadora corroborou o entendimento de que não havia uma estrutura administrativa adequada, o que afeta negativamente a orientação necessária à atuação do franqueado.

Além da nulidade do contrato por meio de sua rescisão, a franqueadora foi condenada a devolver os valores investidos pelo franqueado (taxa inicial de franquia, fundo de marketing e royalties), além do pagamento de

multa contratual de R\$ 100 mil. Isso porque a reclamação da franqueada não era um caso isolado, haja vista outros casos análogos.

A decisão destaca a importância de o franqueado, antes da assinatura do contrato, avaliar econômica e juridicamente se a franqueadora possui um sistema de franquia bem estruturado, além de meios adequados para a transmissão de know-how e outros ativos intangíveis, para evitar tanto conflitos como o detalhado acima quanto prejuízos por investimentos feitos pelo franqueado. Da mesma forma, a decisão é um lembrete às franqueadoras do entendimento dos tribunais em relação às operações de franquias, nas quais os franqueados são de fato vistos como a parte hipossuficiente, além da indenização aplicável. Cabe lembrar que o Brasil possui uma lei específica de franquias, a Lei n.º 13.966/2019.



TJSP: análise de ação de concorrência desleal não deve ser sobrestada em razão de Ação de Nulidade de ato administrativo do INPI

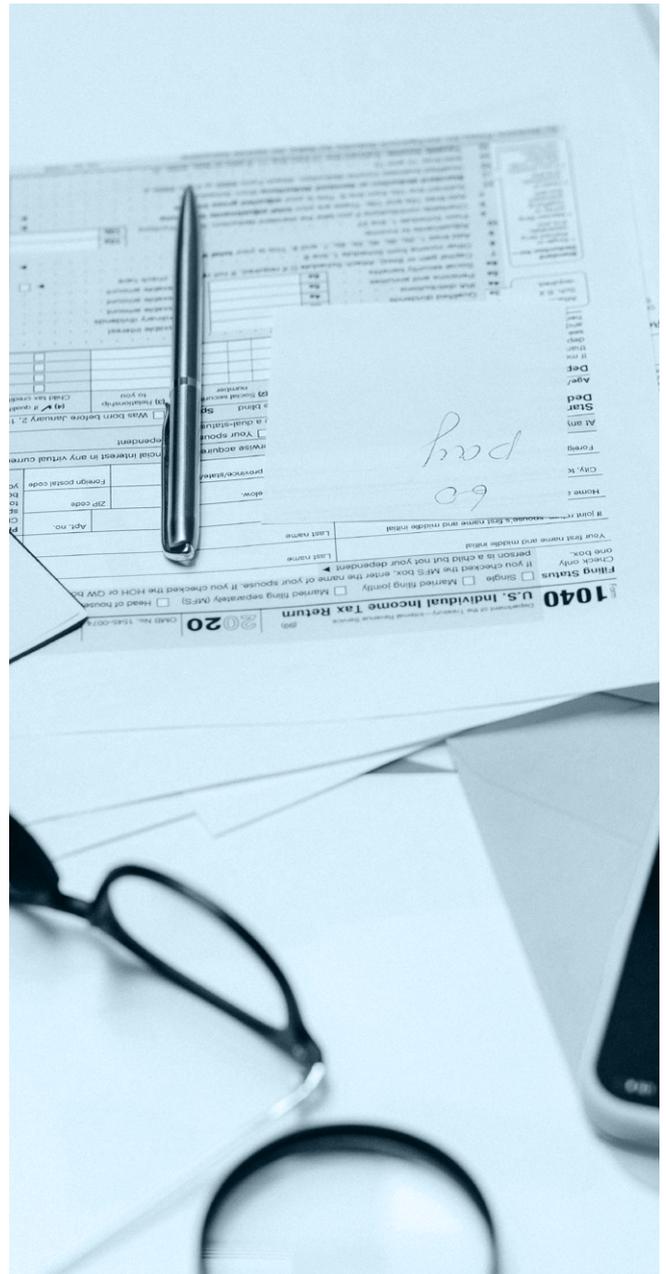
O TJSP decidiu que a instauração de Ação de Nulidade de Ato Administrativo do INPI não impede a apreciação de Ação de Obrigação de Não Fazer por Violação à Propriedade Intelectual e Concorrência Desleal.

De acordo com a decisão do Agravo de Instrumento nº 2132011-22.2024.8.26.0000, o tribunal entendeu que enquanto as Ações Judiciais de Nulidade de Ato Administrativo do INPI não são analisadas, o registro das marcas são válidos e produzem seus efeitos.

Desse modo, no entendimento do tribunal e vislumbrando o caso concreto, eventual nulidade desses registros de marca não descartam a configuração de prática de concorrência desleal e aproveitamento parasitário.

Essa decisão é relevante em termos de estratégia processual, já que a mera existência de ação judicial cujo objeto tem relação com ação que se discute eventual infração não é, por si só, suficiente para justificar a suspensão automática dessa ação.

Consulte o acórdão [aqui](#).



PI NO EXTERIOR

CEO foca em inteligência artificial e apoio a criadores para impulsionar o YouTube

O novo CEO do YouTube, Neal Mohan, está focado em impulsionar a plataforma por meio de investimentos em inteligência artificial (IA) e no suporte aos criadores de conteúdo. Mohan acredita que a IA pode revolucionar a produção de vídeos e músicas, além de facilitar traduções automáticas, permitindo que os criadores alcancem audiências globais.

No entanto, Mohan enfrenta desafios significativos, como a moderação de conteúdo e a controvérsia em torno do banimento temporário de Donald Trump da plataforma. Embora defenda a liberdade de expressão, ele reconhece a necessidade de diretrizes claras para garantir um ambiente seguro e respeitável.

As iniciativas adotadas por Neal Mohan à frente do YouTube ressaltam a importância de equilibrar inovação tecnológica, especialmente a IA, com a responsabilidade social no ambiente digital. A utilização da IA pode facilitar a criação de conteúdo e a tradução automática, mas é importante que essa tecnologia seja vista como uma ferramenta a serviço dos criadores, e não apenas como uma substituta. Além disso, a colaboração com criadores

e a implementação de diretrizes claras são fundamentais para abordar questões de moderação e liberdade de expressão, evitando abusos e garantindo que a criatividade possa prosperar. Assim, é essencial fortalecer essas práticas para promover um ecossistema digital que valorize tanto a inovação quanto a proteção dos direitos dos criadores.



Site pirata de transmissão de jogos da LaLiga “Roja Directa” é condenado pela justiça espanhola a pagar multa milionária

A Justiça espanhola condenou o site de pirataria de jogos de futebol “Roja Directa” a uma multa de € 31,6 milhões (aproximadamente US\$ 32,8 milhões) em uma ação ajuizada pelo grupo audiovisual Mediapro. O site foi considerado responsável por danos decorrentes da transmissão ilegal de jogos da LaLiga mundialmente e em diferentes categorias e formatos, cujos direitos de propriedade intelectual pertenciam à Mediapro durante a temporada de 2014-2015.

Em decisões anteriores, o Tribunal Supremo havia reconhecido a responsabilidade dos administradores do site por atividades ilícitas, que além de se beneficiarem financeiramente com a distribuição ilegal dos jogos da LaLiga, também obtinham proveito com a veiculação

de publicidade e com comissões obtidas ao redirecionarem tráfego para casas de apostas esportivas, resultando em seu fechamento definitivo após a prolação de algumas sentenças. Apesar de oferecer seus serviços gratuitamente aos usuários, o “Roja Directa” conseguiu gerar receitas superiores a 11 milhões de euros em uma única conta, segundo relatórios periciais de 2022.

A decisão judicial reflete um empenho maior no combate da pirataria no setor esportivo, reforçando não apenas a proteção dos direitos autorais, mas também a busca da preservação da integridade da indústria do entretenimento esportivo, que depende da arrecadação de receitas legítimas para sua continuidade.





Sócias responsáveis pelo boletim

- ⑧ Marcela Waksman Ejnisman
- ⑧ Carla do Couto Hellu Battilana
- ⑧ Luiza Sato
- ⑧ Stephanie Consonni de Schryver

Colaboraram para este boletim:

- Bianca Patrinhani Okuma
- Igor Baden Powell
- Isabella de Freitas Moraes Sampaio Pereira
- Julia Parizotto Menzel
- Julie Lissa Kagawa
- Maria Eugênia Geve de Moraes Lacerda
- Miguel Lima Carneiro
- Nathalia Yu Lin